



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTANA DO IPANEMA

TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA - TAC

56ª FESTA DA JUVENTUDE

Aos 05 dias de julho do ano de 2018, por volta das 11h00min na sala de reunião do Ministério Público situado, à Av. Presidente Dutra, s/nº BR 316, bairro Monumento, nesta urbe, estando presente Senhor Promotor de Justiça, Dênis Guimarães de Oliveira, atuante nesta comarca, também presentes o representante da **3ª Delegacia PRF – Palmeira dos Índios/AL**, Charles Patrick Almeida Zabala, o **representante do Corpo de Bombeiros**, Major Manoel Ferreira Neto, o **representante do 7º BPM** Major Winston Santana, o **Presidente da Comissão Organizadora da Festa da Juventude e Chefe do Gabinete do Município de Santana do Ipanema** Cleudson Aquino Nobre, Delegado Hugo Leonardo O. de Vasconcelos, **representando a PC/AL**, José Antônio Soares Campos, **representando a SMTT**, **representando a Secretaria Municipal de Saúde**, a Secretária Normanda da S. Santiago, **representando o Conselho Tutelar de Santana do Ipanema**, o Conselheiro Pedro Lopes Craveiro, o **representante da secretaria Municipal de Infraestrutura**, o Secretário Genildo Bezerra da Silva, a **diretora de cultura do Município**, o senhora Gilcélia Gomes dos Santos, o **diretor de Esportes do Município**, o senhor Erisvaldo Bezerra da Silva, nos autos do Procedimento Preparatório nº. 09.2018.00000638-6, em tramitação na 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema, o qual tem por escopo efetivar o disciplinamento, orientação e fiscalização do evento denominado “56ª Festa da Juventude”. Feito o pregão das partes, e constatada a presença destas, passou-se a discussão dos fatos, onde todos de comum acordo investidos das prerrogativas dos cargos que assumem e de quem representam nesta reunião, firmam **TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA**, na forma dos arts. 5º e § 6º da Lei 7.347/85, com as alterações introduzidas pela lei 8.078/90, segundo programação elaborada pela Comissão Organizadora da Prefeitura deste Município, ficando ajustadas as condições abaixo acordadas pelos signatários:

1. PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 1.1 – A Prefeitura Municipal realizará o evento em questão, no seguinte local: Rua Arcênio Moreira e adjacências, conforme especificado em novo Projeto a ser apresentado pela Prefeitura ao Corpo de Bombeiros, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas);
- 1.2 A Prefeitura Municipal deverá enviar novo projeto, utilizando-se das Ruas mencionadas na cláusula 1.1, com o controle de público por meio de Catracas Eletrônicas, as quais deverão contabilizar até a capacidade máxima aprovada pelo Corpo de Bombeiros;
- 1.3 Em face da necessidade de se resguardar a segurança do público, levando-se em consideração o espaço destinado à realização do evento, fica vedada autorização de instalação de camarotes particulares, que não constam no Projeto Executivo do Evento, bem como qualquer meio de publicidade administrativa ou particular;

- 1.4 - A Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema se compromete a instalar 105 (cento e cinco) sanitários químicos no local do evento na quantidade indicada pelos Órgãos de Segurança, sendo 50 femininos, 50 masculinos, além de 5% para portadores de necessidades especiais;
- 1.5 – Tendo em vista a inexistência de local para estacionamento específico nas proximidades do local do evento, compromete-se a disponibilizar segurança particular, integral e em quantitativo suficiente (homens à pé e em motocicleta com rádio) para prestar os segurança aos veículos estacionados nas ruas adjacentes;
- 1.6 – Compromete-se em providenciar as sinalizações para mudança do fluxo de trânsito, nos dias do evento, em acordo com a PM/AL, preservando as vias de acesso para viaturas, ambulâncias, carros de bombeiros;
- 1.7 – Com o escopo de garantir o acesso de moradores residentes no entorno do evento, compromete-se a realizar divulgação sobre a necessidade de se portar documento comprobatório de residência;
- 1.8 – Compromete-se em disponibilizar um guincho para o trabalho de remoção de veículos estacionados em desacordo com as normas de trânsito, devendo acertar com o comando do 7º BPM o horário e a quantidade de veículos apreendidos;
- 1.9 – Em caso de necessidade, compromete-se a providenciar o transporte da tropa de reforço de efetivo PM, oriundo de outros Batalhões, que não do 7º BPM;
- 1.10 – Disponibilizará a instalação de Postos de Comando/Atendimento para atender a demanda dos procedimentos que serão adotados pela PMAL, BMAL e Secretaria de Saúde, ressaltando-se que para a PM faz necessário que o local tenha o mínimo de discricção para que, caso necessite, se faça contenção de infratores, devendo ser sinalizados adequadamente por meio de faixas/banners;
- 1.11 – Providenciará o credenciamento, organização e fiscalização dos ambulantes, com o apoio da PM, Corpo de Bombeiros e SMTT, caso haja necessidade, sendo vedada a instalação de barracas na Rua Dr. Arsênio Moreira;
- 1.12 – Contratará a segurança privada, de empresa regular perante os órgãos de segurança, para todo o evento, em um mínimo de 100 (cem) seguranças por dia, além de 02 (dois) detectores de metais;
- 1.13 - Providenciará a contratação de, pelo menos, 30 (trinta) bombeiros profissionais civis, por dia de evento;
- 1.14 – Providenciará a alimentação da tropa (almoço, jantar e/ou lanche) de acordo com o emprego do efetivo de serviço, que será encaminhada através de relação pelo 7º BPM e Corpo de bombeiros em tempo hábil;
- 1.15 – Disponibilizará segurança para as entradas de acesso ao público nas catracas eletrônicas, camarotes, saídas de emergência e banheiros químicos;
- 1.16 – Cuidará para que o horário de início das atrações musicais seja: Sexta-feira (das 22h e término às 04h da manhã do dia subsequente), Sábado (das 21h e término às 05h da manhã do dia

subsequente) e Domingo (das 22h e término às 03h da manhã do dia subsequente), não podendo ultrapassar o horário do término do evento;

- 1.17 – Providenciará junto ao Hospital Regional que os atendimentos pré-hospitalares sejam recebidos com agilidade, visando desocupar a guarnição que socorreu o cidadão;
- 1.18 - Providenciará para que as vias de acesso ao Hospital não sejam interditadas ficando totalmente livre para a sociedade que precisar dos serviços hospitalares;
- 1.19 – Proibir e fiscalizar a venda de bebidas alcoólicas em recipientes de vidro e de churrasquinhos em palitos de ferro ou madeira, bem como de copos de vidros;
- 1.20 – Proibir a utilização de mesas tipo “bistrô” no interior do evento;
- 1.21 – A vigilância Sanitária municipal se compromete também a promover rigorosa fiscalização acerca do acondicionamento e comercialização de todo tipo de gênero alimentício, podendo, em caso de necessidade, solicitar apoio da PM;
- 1.22 – Proibir a venda ou distribuição gratuita de bebida alcoólica a adolescentes/menor de idade, devendo fixar no interior do evento placa informativa de fácil visualização;
- 1.23 – O paredão de som somente poderá funcionar no campo do Complexo Educacional Mileno Ferreira das 10h00 até as 18h00 do dia 14.07.2018 (sábado), sob pena de apreensão do equipamento.
- 1.24 – Compromete-se, ao final de cada dia de evento, iniciando-se na primeira hora após o horário previsto no item 1.15, a proceder à limpeza e recolhimento de lixo;
- 1.25 - A prefeitura se encarregará de iniciar isolamento e estruturação do evento no dia 09.07.2017 e início da desmontagem e demais estruturas no dia 16.07.2017.
- 1.26 – A prefeitura junto a Eletrobrás Alagoas, providenciará para que as ligações feitas pelos ambulantes nos postes de alta tensão ocorram dentro das normas de segurança;
- 1.27 – A prefeitura disponibilizará carros pipa complementares à utilização do corpo de bombeiro militar;

2. POLÍCIA MILITAR

- 2.1 – Caberá a Polícia Militar a Coordenação Operacional de Segurança dos Órgãos envolvidos no evento;
- 2.2 – A Polícia Militar patrulhará o local do evento, fazendo cumprir a Ordem e a Paz Social no Evento (dentro e fora deste), coibindo qualquer abuso por parte da população presente no evento;
- 2.3 – A Polícia Militar providenciará Policiamento Rodoviário para o evento na AL-130 que dão acesso a este Município;
- 2.4 – A Polícia Militar adotará providências caso seja descumprido o horário do término do evento, realizando a condução para Delegacia de quem desobedecer o TAC;
- 2.5 – A Polícia Militar fará cumprir o término dos horários de apresentações de shows musicais, bem como, adotará providências no que toca a eventuais abusos sonoros provocados por aparelhagens

tipo “paredões, afins e outros” (fora do local destinado no item 1.23), durante todo o período da realização do evento, especificados neste TAC, coibido dentro da Lei das Contravenções Penais e da Lei Ambiental;

2.6 – A Polícia Militar se compromete a trazer o contingente necessário a garantia da ordem pública e segurança nos dias do evento;

3. CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

3.1 – O Corpo de Bombeiros Militar fará as vistorias necessárias nas estruturas do evento, podendo, caso os mesmos não estejam em acordo com as normas técnicas, lacrar sua instalação e comunicar aos órgãos competentes para as providências legais;

3.2 – Para emissão do AVCB o Corpo de Bombeiro Militar exigirá a comprovação de que o projeto encaminhado pela Prefeitura foi devidamente assinado por engenheiro de segurança e eletricitista, com ART válido;

4 . POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

4.1 – A Polícia Rodoviária Federal fiscalizará e fará Blitz e Bloqueio na Rodovia BR-316;

4.2 – A Polícia Rodoviária Federal juntamente com a polícia Militar e SMTT, providenciará a disciplina do Trânsito na sua área de competência territorial;

4.3 – A Polícia Rodoviária Federal manterá equipamentos de etilômetros e sinalização de transito nos dias de festas à disposição da Polícia Militar e Civil, em comum acordo;

5 . POLÍCIA CIVIL

5.1 – A Polícia Civil manterá equipes de plantão e o Cartório para receber todo tipo de reclamações (flagrante delito e TCO) porventura ocorridos no evento, onde serão confeccionados os Boletins de Ocorrência ou abertura de Inquérito Policial;

6 . CONSELHO TUTELAR

6.1 – O Conselho Tutelar do Município de Santana do Ipanema manterá equipes de plantão no local do evento, bem como deverá passar os números dos telefones de contato para a PM/AL;

6.2 – O plantão do Conselho Tutelar nos dias do evento ocorrerá em espaço cedido pelo município denominado “Casa da Cultura”;

7. ÓRGÃOS DE SEGURANÇA

7.1 – Os Órgãos de seguranças acima indicados agirão em consonância com suas atribuições, mas poderão coordenar atividades conjuntas visando à segurança do evento, com a efetiva prestação de serviço à população presente;

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1 – A Secretaria Municipal de Saúde manterá uma tenda de atendimento à população e uma ambulância com técnicos em enfermagem. Deverá ainda providenciar junto ao SAMU a manutenção de viaturas com equipes de serviço no local do evento;

9. MULTA PECUNIÁRIA E DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – Em caso de qualquer descumprimento das obrigações assumidas por qualquer dos signatários do presente termo, haverá a sujeição ao pagamento de multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que se reverterá em favor do fundo tratado na Lei Estadual 6639/2005, sem prejuízo das demais medidas legais pertinentes, incorrendo em crime de prevaricação, o agente público que se omitir em tomar as providências necessárias na sua esfera de atuação;

9.2- A fiscalização do cumprimento do presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, bem como sua execução pecuniária, se for o caso, ficará a cargo do Ministério Público Estadual, sem prejuízo da requisição de informações, exames, perícias e diligências fiscalizadoras a outros órgãos da administração pública;

9.3 – Comprometem-se todos os órgãos signatários, a no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término do evento, encaminhar à esta Promotoria de Justiça, relatório circunstanciado, narrando os aspectos positivos e negativos da festividade, com o escopo de contribuir para o aprimoramento dos eventos futuros.

Encerrada a audiência o Promotor de Justiça exarou o seguinte despacho: “a) Expeçam-se ofícios aos comandos gerais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiro Militar do estado de Alagoas, solicitando-lhes o empenho necessário, para disponibilizar estrutura material e contingente necessário, para fazer a segurança da festividade objeto do presente TAC; b) Intimações em audiência. Cumpra-se”. E por estarem de acordo com o presente Termo de Ajustamento de Conduta acima descrito, os Órgãos signatários concordam que a falta ou o descumprimento de alguma cláusula acima ajustada, sujeitará qualquer das Instituições acima envolvidas as implicações legais e administrativas cabíveis.

Dênis Guimarães de Oliveira
Promotor de Justiça

Diogo Ferreira Silva
Estagiário MPAL

Charles Patrick Almeida Zabala
3ª Delegacia PRF – Palmeira dos Índios/AL

Sarg. Gilson Melo Tenório
Representante do Corpo de Bombeiros

Major Winston Santana
Representante do 7º BPM

Cleudson Aquino Nobre

Presidente da Comissão Organizadora da Festa da Juventude
Chefe do Gabinete do Município de Santana do Ipanema

Marcos André Brito Santos

Polícia Civil

José Antônio Soares Campos

Representante da SMTT

Normanda da S. Santiago

Secretária Municipal de Saúde

Michele Silva Rodrigues

Conselheira Tutelar

Genildo Bezerra da Silva

Secretário Municipal de Infraestrutura

Gilcélia Gomes dos Santos

Diretora de Cultura

Erisvaldo Bezerra da Silva

Diretor de Esportes

Maria Verônica de Araújo

Secretária de Assistência Social